

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**Aviso n.º 19986/2026/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal em regime de contrato por tempo indeterminado para um posto de trabalho de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

**Abertura de procedimento concursal em regime de contrato por tempo
indeterminado – 1 (um) posto de trabalho de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização**

1 – Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público, que por meu despacho datado de 30.07.2026, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 29.06.2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que a seguir se identifica, restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

a) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização, para a Unidade de Fiscalização

Municipal, integrada no Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;

2 – Descrição genérica das funções:

2.1 – As constantes no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional: “O conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.”

2.2 – Caracterização do posto de trabalho de acordo com os respetivo Perfil de Competências:

2.2.1 – Faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, feiras e mercados, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transportes, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; elabora informações; autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares; notificações ou comunicações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

2.2.2A descrição das funções descritas no ponto acima não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

3 – Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.1 – Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, é igualmente exigido que seja comprovada a Idoneidade para o exercício de funções, através da apresentação de Certificado de Registo Criminal.

4 – Determinação do posicionamento remuneratório: Será efetuada negociação de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 144.º do mesmo diploma, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, e, em cumprimento da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira de Fiscal, correspondente ao nível 7 da Tabela Remuneratória Única, atualmente fixada em € 1 035,63.

5 – As publicações integrais dos procedimentos concursais serão efetuadas na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho, na plataforma de recrutamento – <https://recrutamento.cm-montemorvelho.pt/> – disponível em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>.

5 de agosto de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, José Jacírio Teixeira Veríssimo.

320030896